



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itaipópolis de acordo com os valores constantes na tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a imprevisibilidade quanto à quantidade e à variedade dos exames a serem demandados ao longo da vigência contratual, será disponibilizado o rol completo de exames previstos na Tabela SIGTAP do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br>), sendo adotado como parâmetro de planejamento orçamentário o valor estimado global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme média histórica de consumo registrada nos sistemas de controle da Secretaria Municipal de Saúde acrescido de margem de segurança.

2.1. Relação dos itens contendo a descrição e valores fixados para remuneração, de acordo com SIGTAP:

202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202090027	ADENOGRAMA	5.79
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE	4.20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA	4.20
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2.80
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO	4.33
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO	65.00
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66.00
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66.00
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO	66.00
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
202010058	ETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
02060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5.50
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8.00
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0.00
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150.00
202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15.65
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20.90
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0.00
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
202070255	DOSAGEM DE LITO	2.25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0.00
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
02070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5.50
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.20
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
02120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15.65
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
202020371	HEMATOCRITO	1.53
202080153	HEMOCULTURA	11.49
02020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
202030237	MUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0.00
202020398	LEUCOGRAMA	2.73
202090191	MIELOGRAMA	5.79
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17.16
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.70
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	10.00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
202030610	202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	4.10
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18.55
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30.00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	17.16
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	17.16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	17.16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	17.16
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60.00
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C / LUZ POLARIZADA	1.89
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10.00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	0.00
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68
202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	2.04
202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9.70
202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2.73
202020509	PROVA DO LACO	2.73
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	1.89
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18.00
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00
202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERIROCITARIAS	2.73
202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.10
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83
202090310	REACAO DE PANDY	1.89
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12.01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	6.55
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79
202031179	VDRL P/ DETECACAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas para a realização de exames laboratoriais é essencial para garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que esses exames desempenham papel fundamental no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diversas patologias. A realização dos exames permite uma abordagem precisa no cuidado dos pacientes, além de contribuir para a promoção da saúde pública e para o planejamento de ações preventivas.

Com o crescimento da população, aumento do número de gestantes e implementação de novos programas de saúde, a demanda por exames laboratoriais tem aumentado consideravelmente, tornando-se ainda mais urgente a organização de uma rede de prestadores de serviços de saúde eficiente, previamente qualificados, capaz de oferecer exames de qualidade de forma rápida e contínua, conforme a demanda.

Anteriormente o valor máximo estimado para prestação dos serviços de exames era menor e dividido em dois contratos, um para a população em geral e outro para os indivíduos em condição de hipertensão arterial, diabéticos e gestantes. Essas categorias tem crescido expressivamente gerando grande volume de encaminhamentos para exames, visto que tem exigência do Ministério da Saúde para acompanhamento dessa população, lançando programa de linhas de cuidado para acompanhamento e tratamento de doenças crônicas. A obrigatoriedade de monitoramento regular dos pacientes com essas condições tem elevado substancialmente o número de exames laboratoriais solicitados, exigindo um valor maior estimado para a prestação desses serviços.

No momento tem vigência somente o contrato para população em geral, formando imensas filas, sendo 10 (dez) equipes para atendimento, distribuídas em unidades de saúde no município com grande número de pacientes a serem assistidos.

Considerando o aumento do número de pacientes e a exigência de um acompanhamento mais rigoroso para essas classes, a estimativa de valor mais elevada visa cobrir a demanda crescente, a ampliação dos serviços e garantir que os exames laboratoriais sejam realizados com a celeridade e a qualidade necessárias.

O credenciamento de laboratórios para realização dos exames se apresenta como a melhor solução, garantindo um atendimento ágil e sem interrupções na execução. A contratação de todos os interessados cadastrados estimula a concorrência saudável e diminui o risco de desabastecimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, a escolha dos laboratórios será pautada pela Tabela SIGTAP do SUS, assegurando a isonomia entre os prestadores. A Tabela SIGTAP estabelece uma padronização dos valores dos exames, evitando variações arbitrárias de preços e garantindo que todos os prestadores recebam o mesmo valor para cada procedimento, sem prejuízo da qualidade do atendimento. A Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, assim como o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos foram instituídos pela [Portaria GM nº 321 de fevereiro de 2007](#) e publicada pela [Portaria GM nº 2848 de novembro de 2007](#). Em 2017, foi publicada a [Portaria de Consolidação nº 1](#), de 28 de setembro de 2017, que revogou a portaria GM 321/2007 e se tornou a referência para a instituição da Tabela de Procedimentos do SUS. O Sistema de Gerenciamento da Tabela SUS é uma ferramenta de gestão que permite o acompanhamento sistemático, inclusive com série histórica, das alterações realizadas a cada competência/mês, detalhando os atributos de cada procedimento, compatibilidades e relacionamentos.

A remuneração será efetuada com base nos exames efetivamente realizados, permitindo maior controle sobre os recursos financeiros e oferecendo previsibilidade de gastos para o Município, o que resulta em maior eficiência e segurança na gestão dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é a garantia de economicidade proporcionada por esse modelo. A adoção de valores padronizados e a negociação com uma rede organizada de prestadores permite otimizar os custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, o credenciamento não só amplia o acesso da população aos exames, mas também contribui para uma gestão pública mais responsável e transparente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A presente contratação será realizada mediante Credenciamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento da contratação previsto no art. 79, inciso I, regulamentado pelo Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.2. A Administração Pública convocará interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados, não havendo exclusão entre os interessados, podendo todos ser credenciados e potencialmente contratados, em igualdade de condições.

5.3. Será divulgado e ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados conforme art. 79, Parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

5.4. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante período indeterminado conforme Art. 50 do Decreto Municipal nº 3.000/2023.

5.5. Poderão participar desse Chamamento Público todos os interessados que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do credenciamento e que atendam à todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos.

5.6. O credenciamento de um interessado não exclui o credenciamento de outros, pois todos aqueles que atenderem às exigências da Administração poderão ser contratados.

5.7. Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento conforme especificado no edital.

5.8. Será vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- b. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itaipópolis.

6. DO DESCRENCIAMENTO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou em caso de má prestação do serviço, ou ainda, verificada alguma irregularidade em processo administrativo específico, poderá o Contratante proceder ao descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O Contratado poderá solicitar o seu descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante a comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do contrato.

6.3. As hipóteses de descredenciamento não importam em indenização ou danos a qualquer das partes.

6.4. O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo mediante a implantação de outra resolução.

6.4.1. Caso ocorra, a Administração Pública deverá comunicar o encerramento do processo aos credenciados, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária, considerando o princípio da isonomia entre todos os credenciados.

7.2. Os encaminhamentos deverão ter autorização prévia, data da realização do exame e carimbo com assinatura, pelo responsável da Unidade Básica ou da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Após a emissão da guia pelo profissional, o usuário deverá apresentar na unidade básica de saúde para futura autorização, onde será carimbado e agendada a data da realização dos exames conforme distribuição das cotas, organizado para que seja distribuído mensalmente em dias que não causem aglomeração no laboratório prestador dos serviços.

7.4. Para realizar os exames, o usuário SUS deverá apresentar a guia autorizada no laboratório. Após a coleta, receberá comprovante com o protocolo para retirar os resultados pelo sistema online ou de forma impressa presencialmente.

7.5. O prazo de prestação dos serviços deverá ser de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

8. DA LOCALIZAÇÃO

8.1. Somente poderão participar do credenciamento, laboratórios de análises clínicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto e possuam sede ou posto de coleta em funcionamento regular neste município, devendo atender integralmente às exigências constantes no edital e seus anexos.

8.1.1. A exigência de que os laboratórios estejam sediados ou possuam posto de coleta em funcionamento regular neste Município deve-se pelo seguinte:

- a. Garantia de acesso rápido e facilitado à população local: a exigência de prestadores instalados no município visa assegurar que os pacientes possam realizar os exames ou procedimentos próximos de suas residências, evitando deslocamentos longos, que podem ser inviáveis especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade;
- b. Redução de custos com transporte: a contratação de laboratórios localizados em outros municípios, implicaria no custeio de transporte de pacientes, o que aumentaria os gastos públicos e a complexidade logística;
- c. Integração com a rede municipal de saúde: prestadores locais estão mais bem integrados com a rotina das unidades de saúde do município, o que facilita a comunicação, a troca de informações clínicas e o alinhamento de protocolos;
- d. Estimulo à economia local e valorização dos prestadores do município: priorizar empresas locais contribui para o fortalecimento da economia do próprio município, gerando empregos e renda e promovendo o desenvolvimento regional sustentável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e. Coerência com o princípio da eficiência administrativa: a exigência de atuação no município está alinhada ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, buscando a melhor prestação possível do serviço público, com menor custo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2.914, de 23 de fevereiro de 2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

9.2. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório dos exames realizados e encaminhamento médico para realização dos exames.

9.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

9.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal ou Relatório, estes serão devolvidos à proponente para as devidas correções.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.0000.1000

73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020

25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.706.3110.1234

25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.621.0000.1671

25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.600.0000.1381

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a. A Prestadora assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes neste instrumento.

b. A Prestadora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

c. Não poderá haver, por parte dos funcionários da Unidade prestadora, qualquer distinção entre o atendimento destinado aos usuários do SUS e os demais usuários atendidos pelo prestador.

d. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados diretamente ao usuário em meio físico na sede do prestador, e/ou por meio eletrônico, conforme diretriz da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se, em todos os casos, a privacidade e a segurança das informações.

e. O contratado disponibilizará de recursos humanos especializados, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador e dispor de materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, material de coleta e todo o material de expediente, equipamentos de tecnologia, informação e comunicação, equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

f. Deverá realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados.

g. Deverá arcar com a responsabilidade quanto a deslocamento ou qualquer outro custo que o fornecedor venha a ter.

h. Por se tratar de exames laboratoriais onde há resíduos biológicos, perfuro cortantes e comuns, deve-se haver destinação adequada de cada espécie de resíduos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a. Emitir solicitação de fornecimento/nota de empenho e indicar os responsáveis para contatos e soluções pertinentes.

b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

c. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

d. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores constantes da tabela Sigtap e prazos estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

13.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a. Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b. Manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

13.1.2. Para formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade do Credenciamento, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.1.3. O término do prazo de vigência do Contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Suzana Pinotti Semmer, em cumprimento aos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 12, 13, 14 do Decreto Municipal nº 3000/2023, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto lícito.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. O reajuste dos valores das remunerações dos serviços de saúde deverá observar a revisão anual da Tabela SUS/SIGTAP, realizada por meio de ato do Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 26, §5º, da Lei nº 8.080/1990.

16.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, não será admitida a renegociação do preço, salvo readequação na Tabela Sigtap.

17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

17.1. A Contratada fica obrigada a:

- a. Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b. Cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c. Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive civil e penal;
- d. Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e. Notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f. Fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g. Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1. Deverão apresentar para fins de credenciamento:

18.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

18.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a. Cópia do CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa;
- d. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

18.1.3. Qualificação Técnica através dos seguintes documentos:

- a. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- b. Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;
- c.1 Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;
- d. Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- e. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- f. Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- g. Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de profissões respectivas;
- h. Comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- i. Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa.

Os documentos de qualificação técnica exigidos para o credenciamento têm a finalidade de assegurar que os estabelecimentos de saúde estejam em conformidade com as normas legais e regulatórias de operação dos serviços.

A habilitação do profissional e o registro junto ao Conselho Regional de sua competência asseguram que a instituição e seus profissionais atuam dentro das normas técnicas exigidas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, competência e ética. Isso também previne a atuação de profissionais não qualificados ou a execução de serviços inadequados.

O Alvará da Vigilância Sanitária Municipal garante que o estabelecimento de saúde esteja em conformidade com as exigências sanitárias e de segurança previstas pela legislação. A fiscalização da Vigilância Sanitária visa garantir que o ambiente e as práticas no estabelecimento estejam adequados para o atendimento aos pacientes, prevenindo riscos de contaminação, surtos de doenças e outras questões relacionadas à saúde pública.

A inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) permite ao Ministério da Saúde monitorar e catalogar todos os estabelecimentos de saúde no país, facilitando a gestão e o planejamento dos serviços de saúde oferecidos à população. Além disso, garante que o estabelecimento de saúde esteja regularizado perante os órgãos governamentais e tenha autorização para prestar serviços.

A demonstração do quadro funcional determina o número ideal de funcionários para cada área, garantindo que a equipe esteja adequada às demandas, sendo essencial para a eficiência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comprovação que participa de programa ANVISA demonstra a conformidade com a legislação sanitária, a garantia da qualidade dos processos e produtos, a confiabilidade da empresa e a segurança oferecida ao consumidor. A exigência desses documentos também contribui para a prevenção de fraudes e irregularidades no setor da saúde. Garantindo que o estabelecimento esteja devidamente registrado e que segue as normas do setor, evitando a atuação de unidades de saúde irregulares que possam comprometer a segurança e a saúde da população.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

19.3. A contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos critérios de distribuição da demanda em conformidade com o descrito no edital.

19.4. Para formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade do Credenciamento, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

20.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

20.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

20.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

20.2.3. impedimento de licitar e contratar;

20.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

21.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis pelo telefone (47) 99677-1490 horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

Itaipópolis, 14 de novembro de 2025.

KELI DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde